



Santa Casa de Misericórdia de Guaiara

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaiara (SP)
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

**AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
EDITAL Nº 03/2019 - PROCESSO Nº 03/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para FUTURA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS - SEM ANESTÉSICOS, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as unidades de Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Guaiara/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ _____, Endereço _____, Telefone: _____, e-mail: _____ Cidade _____ Estado _____, neste ato representada por Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que retirei o Edital de licitação referente ao PROCESSO Nº 03/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019; EDITAL Nº 03/2019; Registro de PREÇOS Nº 02/2019; e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação pelo e-mail _____.

_____, aos _____ / _____ de 2019

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido à Santa Casa de Misericórdia de Guaiara/SP, através do e-mail administracao@santacasadeguaira.com.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Santa Casa de Misericórdia de Guaiara/SP da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



Santa Casa de Misericórdia de Guaíra

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP)
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
EDITAL Nº 03/2019 - PROCESSO Nº 03/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.341.283/0001-61, com sede na Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, neste ato representada pelo Exmo. Sr. MÁRCIO JOSÉ BENTO, Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Conforme Decreto Municipal nº 5218, de 02 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Intervenção Administrativa pela Administração Municipal junto à Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP E Portaria Municipal nº 9525 de 17 de junho de 2019.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, sito à Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, nesta cidade, iniciando-se no **às 14h do dia 13 (treze) de novembro de 2019**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto na Portaria nº 9739/2019 de 14/10/2019 ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9740/2019 de 14/10/2019, Comissão de Equipe de Apoio para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5380 de 13/05/2019, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, formada pela Sra. ROSELI GONÇALVES LELLIS e Sra. LÍVIA MARQUES DOS SANTOS, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no prédio da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, localizado na Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, Guaíra/SP, horário das 08h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2019, das 08h às 16h no Depto. de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP situado no mesmo endereço citado acima ou pelo site: (<http://www.santacasadeguaira.com.br/licitações>); no site do Município de Guaíra/SP, no link LICITAÇÕES (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>) ou no link <https://www.dropbox.com/sh/rv0l02cdaccdkv/AACtJkFpiAs81iPYXRepNPL9a?dl=0>

Maiores informações pelo Fone: (17) 3332-7000.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Condições de Entrega: As entregas deverão ser efetuadas na Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, na Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, de segunda à domingo, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE: 12 (DOZE) MESES

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para FUTURA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS - SEM ANESTÉSICOS, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as unidades de Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 - Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 - ANEXO 1 - Termo Referência;

1.3.2 - ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;

1.3.3 - ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.4 - ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.5 - ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999); (DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO);

1.3.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.7 - ANEXO 7 - Modelo de Procuração para CREDENCIAMENTO; (SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.8 - ANEXO 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato;

1.3.9 - ANEXO 9 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.10 - ANEXO 10 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, É VEDADA A ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPOU DA LICITAÇÃO (“CARONA”), EXCETUADAS AS HIPÓTESES ADMITIDAS EM LEI FEDERAL.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 - Em relação aos itens 01, 26, 33, 46 e 51, devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

2.2.2 - Quando não ocorrer o comparecimento de **no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 - O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

4.2.2 - São documentos para o Credenciamento:

4.2.2.1 - Carteira de identidade do Representante legal da licitante;

4.2.2.2 - Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

4.2.2.3 - Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1.

4.2.2.4 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;

4.2.2.5 - Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo ANEXO 6, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2.6 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas, conforme anexo 9; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.2.7 - Declaração de Endereço Eletrônico, conforme anexo 10 (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.3 - O licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.4 - Todos os documentos do Credenciamento deverão ser entregues **FORA dos envelopes e Proposta e Habilitação**;

4.2.4.1 - O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.2; 4.2.2.3; 4.2.2.4 no Credenciamento (**FORA dos envelopes de Proposta e Habilitação**), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) Empresa Licitante.

4.4 - As declarações do ANEXO 3 - *Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002)*; ANEXO 4 - *Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação*; e ANEXO 6 - *Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI)*; poderão ser preenchidas de próprio punho enquanto a sessão estiver na fase Credenciamento.

4.4.1 - O(a) credenciado(a), fica ciente de que a falsidade destas declarações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Além da ciência de responsabilidade sob todos os efeitos e danos causados por essas declarações.

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - Após o Credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1 - Envelopes da Proposta de Preços e da documentação de Habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

às 14h do dia 13 (treze) de novembro de 2019

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

às 14h do dia 13 (treze) de novembro de 2019

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



Santa Casa de Misericórdia de Guará

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guará (SP)
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

AO(A) PREGOEIRO(A)
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

às 14h do dia 13 (treze) de novembro de 2019

5.2.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.2.3 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guará/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.1.2 - Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

6.1.2.1 - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 - Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);

6.1.4 - Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

6.1.5 - A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Santa Casa de Misericórdia de Guará/SP, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

6.1.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Além da PROPOSTA ESCRITA (item 6.1), PODERÃO também os licitantes apresentarem a proposta de forma eletrônica da seguinte forma:

6.4.1 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços (item 6.1) para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo e-mail administracao@santacasadeguaira.com.br (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e e-mail da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão retidos pela Santa Casa de Misericórdia de Guará/SP) ou “PEN-DRIVE” (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão utilizado pela Santa Casa de Misericórdia de Guará/SP).

6.4.3 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa escrita, no modelo dos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) ou a proposta emitida através do programa COTACAO.EXE.

6.4.4 - Caso o licitante não tenha apresentado a mídia eletrônica (CD/DVD ou PEN-DRIVE) ou a mesma não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Santa Casa de Misericórdia de Guará/SP, o licitante terá prazo de 20 (vinte) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via e-mail destinado ao e-mail: administracao@santacasadeguaira.com.br para que assim possa participar do certame.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 - O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.2 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um) por cento aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

8.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 - Em relação aos **ITENS NÃO EXCLUSIVOS** a ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances e na hipótese de participação de licitante ME/EPP/MEI, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 - O(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.

8.5.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.5.3 - Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.5.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.5.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar.

8.6 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.7 - Apurada a proposta final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 - Nessa situação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de Habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Alvará e/ou Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do licitante Sistema Único de Saúde vigente;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de 90 (noventa) dias);

10.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda (Municipal e/ou Estadual)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.1.3.1 - O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.1.4 - Qualificação Técnica:

10.1.4.1 - NÃO SERÁ EXIGIDO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

10.1.5 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 5 deste Edital.

10.2 - Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3 - De acordo com a Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2019, institui o SELO DA DESBUROCRATIZAÇÃO, Art. 3º:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

10.4 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado.

10.8 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

10.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 - No julgamento da Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.11 - Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua Habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP/MEI e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10.11.1 - No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da Proposta, examinando a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 - Para fins de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10.15 - Caso o Licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.15.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os Licitantes presentes que assim desejarem.

10.17 - No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, dos Licitantes participantes e não vencedores do certame.

10.17.1 - Caso os Licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

10.17.2 - Caso haja rescisão do contrato do Licitante vencedor, o Licitante classificado seguindo a lista de classificação, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

10.18 - DA VISITA TÉCNICA

10.18.1 - NÃO SERÁ EXIGIDO VISITA TÉCNICA;

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - NÃO SERÃO EXIGIDO AMOSTRAS

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - O(a) Pregoeiro(a), PODERÁ solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o e-mail: administracao@santacasadeguaira.com.br

12.1.1 - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, **qualquer licitante poderá, ao final da Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - Cabe ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4 - O acolhimento de recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

15.1 - NÃO SERÁ EXIGIDO DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR;

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - É facultado à Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.7 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.9 - A existência de preços registrados não obriga a Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.10 - A Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a

referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo faculdade da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP.

17.1.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2 - É facultado à Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.

17.3 - Até a assinatura do termo de contrato, a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4 - O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (DOZE) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

19.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações da Contratante e do Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

22 - DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

22.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

22.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

22.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

22.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

22.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

22.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

22.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

22.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

22.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

22.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O prazo para pagamento dar-se-á em 30 (trinta) dias após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais), contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

23.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

24 - DAS DESPESAS

24.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis da Santa Casa de Misericórdia de Guará/SP.

25 - DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.1.1 - Não Assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2 - Apresentar documentação falsa;

25.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

25.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.6 - Cometer fraude fiscal;

25.1.7 - Fizer declaração falsa;

25.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guará/SP, pelo prazo de até cinco anos;

25.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

25.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

25.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

25.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guará/SP em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

25.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6 - As multas serão recolhidas em favor do, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - Adjudicado o certame e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 26 deste Edital.

27 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

27.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

27.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

27.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, lavrando-se termo circunstanciado;

27.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP;

27.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

28 - DA IMPUGNAÇÃO

28.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo-se à Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, sito à Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h, ou através do e-mail administracao@santacasadeguaira.com.br

28.1.1 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

28.1.2 - Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

29.3 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.4 - No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

29.5 - A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP.

29.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29.12 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, na cidade de Guairá/SP, das 08h às 16h.

29.12.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>

29.13 - Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP**, situada na Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, Guairá/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

29.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

29.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guairá/SP, com exclusão de qualquer outro.

30 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

30.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre a Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guairá/SP, 21 de outubro de 2019

MÁRCIO JOSÉ BENTO
Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP



Santa Casa de Misericórdia de Guaiá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaiá (SP)
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 EDITAL Nº 03/2019 - PROCESSO Nº 03/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para FUTURA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS - SEM ANESTÉSICOS, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as unidades de Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Guaiá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Tendo em vista a necessidade de abastecimento da farmácia com medicamentos, para assim melhor atender os pacientes deste hospital.

3 - DA ENTREGA E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO

3.1 - As entregas deverão ser efetuadas na Farmácia da Santa Casa de Misericórdia de Guaiá/SP, na Rua 24 nº 872, Bairro Jd. Paulista, de segunda a domingo no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a efetivação do pedido. Os produtos deverão ter no mínimo 80% de sua validade.

3.2 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

3.3 - Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº 802 de 08/10/1.998 republicada em 07/04/1.998.

3.4 - Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

3.5 - O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA nº 329 de 22 de julho de 1999 - “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.6 - Aceitar-se-á apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, não mais.

3.7 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

3.8 - Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da 3.7 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

3.9 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.10 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

3.11 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.12 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

3.13 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.13.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.14 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.15 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

3.16 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.17 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

4 - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A Gestora do Contrato fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. O Departamento Solicitante receberá o Objeto que foi Licitado e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal(ais)

4.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização das Nota(s) Fiscal(ais) e/ou Ata de Registro de Preços / Contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento dar-se-á em 30 (trinta) dias após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais)

6 - DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	PRODUTO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO ; TIPO; FABRICA NTE; PROCED ÊNCIA (QUANDO FOR O CASO)	QTD MÍN.	QTD MÁX.	VALOR REFERÊN CIA UNITÁRIO R\$	VALOR REFERÊN CIA TOTAL R\$
01	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	ÁCIDO ASCÓRBICO	100MG/ML AMPOLA 5ML INJETÁVEL	AMPOLA		3.000	4.500	0,6182	2.781,90
02	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ÁCIDO TRANEXAMICO	50MG/ML AMPOLA 5ML INJETÁVEL	AMPOLA		70	150	4,9032	735,48
03	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ADENOSINA	3MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		30	70	8,4104	588,73
04	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AGUA DESTILADA	10ML AMPOLA INJETÁVEL	AMPOLA		24.000	50.000	0,1466	7.330,00
05	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AGUA DESTILADA	20ML AMPOLA INJETÁVEL	AMPOLA		3.000	10.000	0,3197	3.197,00
06	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AGUA DESTILADA	BOLSA 1000ML INJETÁVEL	BOLSA		50	100	4,0067	400,67
07	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ALBUMINA HUMANA	20% FRASCO -	FRASCO-AMPOLA		03	20	153,1780	3.063,56

	AÇÃO		AMP 50ML EV INJETÁVE L						
08	AMPLA PARTICIP AÇÃO	ALTEPLASE	50MG FRASCO - AMPOLA	FRASCO- AMPOLA		02	20	1.936,330 0	38.726,60
09	AMPLA PARTICIP AÇÃO	AMICACINA, SULFATO DE	250MG/M L AMPOLA 2ML INJETÁVE L	AMPOLA		100	300	1,7217	516,51
10	AMPLA PARTICIP AÇÃO	AMINOFILINA	24MG/ML AMPOLA 10ML INJETÁVE L	AMPOLA		150	300	0,9280	278,40
11	AMPLA PARTICIP AÇÃO	AMIODARONA	50MG/ML AMPOLA 3ML INJETÁVE L	AMPOLA		150	250	4,4314	1.107,85
12	AMPLA PARTICIP AÇÃO	AMPICILINA	1G FRASCO - AMPOLA INJETÁVE L	FRASCO- AMPOLA		300	600	2,6959	1.617,54
13	AMPLA PARTICIP AÇÃO	AMPICILINA	500MG FRASCO - AMPOLA INJETÁVE L	FRASCO- AMPOLA		300	900	2,6959	2.426,31
14	AMPLA PARTICIP AÇÃO	ATROPINA, SULFATO DE	0,25MG/M L AMPOLA 1ML INJETÁVE L	AMPOLA		200	300	0,3424	102,72
15	AMPLA PARTICIP AÇÃO	ATROPINA, SULFATO DE	0,5MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVE L	AMPOLA		200	500	0,7792	389,60
16	AMPLA PARTICIP AÇÃO	BENZILPENICILI NA BENZATINA	1.200.000U I FRASCO - AMP	FRASCO- AMPOLA		50	200	8,7372	1.747,44
17	AMPLA PARTICIP AÇÃO	BENZILPENICILI NA BENZATINA	5.000.000 UI FRASCO - AMP	FRASCO- AMPOLA		20	80	7,66884	613,51
18	AMPLA PARTICIP AÇÃO	BETAMETASON A	4MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVE L	AMPOLA		750	1.20 0	6,0533	7.263,96
19	AMPLA PARTICIP AÇÃO	BETAMETASON A, ACETATO+ BETAMETASON A, FOSFATO DISSODICO	3MG/ML + 3,945MG/ ML AMPOLA 1ML	AMPOLA		100	300	9,2100	2.763,00
20	AMPLA PARTICIP AÇÃO	BETAMETASON A, DIPROPIONATO + BETAMETASON A, FOSFATO DISSÓDICO	5MG/ML + 2MG/ML AMPOLA INJETÁVE L	AMPOLA		30	50	8,3585	417,93
21	AMPLA PARTICIP AÇÃO	BICARBONATO DE SODIO	8,4% AMPOLA 10ML INJETÁVE	AMPOLA		200	600	0,5690	341,40

			L						
22	AMPLA PARTICIPAÇÃO	BICARBONATO DE SODIO	8,4% BOLSA/FRASCO 250ML INJETÁVEL	BOLSA/FRASCO		30	100	18,5749	1.857,49
23	AMPLA PARTICIPAÇÃO	BROMOPRIDA	5MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		3,00 0	5,00 0	1,3326	6.663,00
24	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CAPTOPRIL	25MG	COMPRIMIDO		2,00 0	3,00 0	0,0440	132,00
25	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CEFALEXINA	500MG	DRÁGUA		3,50 0	6,00 0	0,3971	2.382,60
26	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	CEFAZOLINA	1G FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		2,50 0	5,00 0	10,891	54.455,00
27	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CEFALOTINA	175MG/ML FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		100	500	5,0197	2.509,85
28	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CEFTRIAXONA	1G ENDOVENOSA FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		3,50 0	6,00 0	7,5454	45.272,40
29	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CETOPROFENO	50MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		2,50 0	3,00 0	1,3167	3.950,10
30	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CETOPROFENO	100MG IV FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		3,50 0	7,00 0	3,2734	22.913,80
31	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CIMETIDINA	150MG/ML 2ML AMPOLA INJETÁVEL	AMPOLA		100	500	0,7035	351,75
32	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CIPROFLOXACINO	2MG/ML BOLSA 100ML INJETÁVEL	BOLSA		400	650	26,7193	17.367,55
33	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	CIPROFLOXACINO	2MG/ML BOLSA 200ML INJETÁVEL	BOLSA		300	100 0	47,0754	47.075,40
34	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLINDAMICINA	150MG/ML AMPOLA 4ML INJETÁVEL	AMPOLA		1,50 0	4,00 0	2,1200	8.480,00
35	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORANFENICOL	1G FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		80	250	3,5437	885,93

36	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORETO DE SÓDIO	20% AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMPOLA		1.200	3.000	0,1967	590,10
37	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORETO DE SÓDIO	0,9% AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMPOLA		6.000	10.000	0,2931	2.931,00
38	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORPROMAZINA	5MG/ML AMPOLA 5ML INJETÁVEL	AMPOLA		05	50	1,2596	62,98
39	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COLAGENASE+ CLORANFENICOL	0,6 U/G + 10MG/G TUBO 30G	TUBO		150	400	9,6322	3.852,88
40	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DESLANOSIDO	0,2MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		350	600	1,2997	779,82
41	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DEXAMETASONA	4MG/ML AMPOLA 2,5ML INJETÁVEL	AMPOLA		4.000	8.000	0,6720	5.376,00
42	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIAZEPAM	5MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		200	800	0,6896	551,68
43	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIAZEPAM	10MG	COMPRIMIDO		900	2.000	0,1666	333,20
44	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DICLOFENACO DE SÓDIO	25MG/ML AMPOLA 3ML INJETÁVEL	AMPOLA		500	1.000	0,6025	602,50
45	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIMENIDRINATO+ PIRIDOXINA	50MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		1.200	2.200	1,7596	3.871,12
46	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	DIMENIDRINATO+ PIRIDOXINA+GLICOSE+ FRUTOSE	3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMPOLA		1.300	3.000	3,5584	10.675,20
47	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIMETICONA	75MG/ML FRASCO 10ML GOTAS	FRASCO		80	300	0,7712	231,36
48	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIPIRONA	500MG	COMPRIMIDO		400	800	0,1538	123,04
49	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIPIRONA	500MG/ML FRASCO 10ML GOTAS	FRASCO		30	90	1,1903	107,13
50	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIPIRONA SÓDICA	500MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		13.000	20.000	0,4093	8.186,00

			L						
51	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	DOBUTAMINA	12,5MG/ML AMPOLA 20ML INJETÁVEL	AMPOLA		300	700	15,1233	10.586,31
52	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DOPAMINA	5MG/ML AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMPOLA		40	70	1,7689	123,82
53	AMPLA PARTICIPAÇÃO	EFEDRINA, SULFATO DE	50MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		150	250	2,5566	639,15
54	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ENOXAPARINA; 20MG S	20MG SERINGA 0,2ML INJETÁVEL	SERINGA		30	200	15,9821	3.196,42
55	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ENOXAPARINA; 40MG S	40MG SERINGA 0,4ML INJETÁVEL	SERINGA		200	600	17,9555	10.773,30
56	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ENOXAPARINA; 60MG S	60MG SERINGA 0,6ML INJETÁVEL	SERINGA		50	200	30,3287	6.065,74
57	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ENOXAPARINA; 80MG S	80MG SERINGA 0,8ML INJETÁVEL	SERINGA		05	50	35,2006	1.760,03
58	AMPLA PARTICIPAÇÃO	EPINEFRINA	1MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		150	300	1,8306	549,18
59	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ESCOPOLAMINA	20MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		700	1.200	0,9197	1.103,64
60	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	4MG/ML + 500MG/ML AMPOLA 5ML INJETÁVEL	AMPOLA		3.500	6.000	1,2145	7.287,00
61	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ETILEFRINA	10MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		50	100	1,0029	100,29
62	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ETOMIDATO	2MG/ML AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMPOLA		20	50	9,5427	477,14
63	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FENITOINA	50MG/ML AMPOLA 5ML INJETÁVEL	AMPOLA		60	100	2,2750	227,50
64	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FENOTEROL	20MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO		10	40	5,8366	233,46

			GOTAS						
65	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FERROMALTOS E	100MG AMPOLA INJETÁVEL	AMPOLA		05	40	7,4433	297,73
66	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FITOMENADION A	10MG/ML AMPOLA IM 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		700	1.200	1,14044	1.368,53
67	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FUROSEMIDA	10MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		1.500	2.500	0,4385	1.096,25
68	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GENTAMICINA	40MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		160	320	0,8412	269,18
69	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GENTAMICINA	40MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		400	700	0,7073	495,11
70	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLICERINA	12% 500ML (CLISTER)	FLACONETE		50	200	4,0080	801,60
71	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLICOSE	25% AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMPOLA		400	650	0,2227	144,76
72	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLICOSE	50% AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMPOLA		1.500	2.600	0,2301	598,26
73	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLUCONATO DE CÁLCIO	10% AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMPOLA		300	500	1,5170	758,50
74	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HALOPERIDOL	5MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		50	200	1,2908	258,16
75	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HEPARINA SÓDICA	5.000 UI AMPOLA 0,25ML	AMPOLA		30	100	5,1892	518,92
76	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HEPARINA SÓDICA	5.000UI/ML FRASCO - AMPOLA 5ML INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		10	100	18,7050	1.870,50
77	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HIDROCORTISONA, SUCCINATO	500MG FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		800	2.000	4,7739	9.547,80
78	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HIDROCORTISONA, SUCCINATO	100MG FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		1.500	3.000	2,3632	7.089,60
79	AMPLA PARTICIPAÇÃO	IMPENEM+CILASTATINA	500MG + 500MG FRASCO - AMPOLA	FRASCO-AMPOLA		100	400	17,8819	7.152,76

			INJETÁVEL						
80	AMPLA PARTICIPAÇÃO	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO	150MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		05	15	305,3325	4.579,99
81	AMPLA PARTICIPAÇÃO	IPRATROPIO	0,25MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	FRASCO		150	400	0,6803	272,12
82	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LACTULOSE	677MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO		40	70	6,0715	425,01
83	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LEVOMEPROMAZINA	4% (40MG/ML) FRASCO 20ML GOTAS	FRASCO		01	10	10,8547	108,55
84	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LIDOCAINA	2% TUBO 30G GEL	TUBO		80	250	3,3928	848,20
85	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LOÇÃO OLEOSA BASE DE LOÇÃO OLEOSA BASE DE ÁCIDOS GRAXOS	FRASCO 100ML	FRASCO		20	80	5,1380	411,04
86	AMPLA PARTICIPAÇÃO	MANITOL	20% BOLSA/FRASCO 250ML INJETÁVEL	BOLSA/FRASCO		10	50	4,9812	249,06
87	AMPLA PARTICIPAÇÃO	MERO PENEM	1 G FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		20	100	23,8989	2.389,89
88	AMPLA PARTICIPAÇÃO	METIL ERGOMETRINA	0,2MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		1.600	3.000	1,4140	4.242,00
89	AMPLA PARTICIPAÇÃO	METIL PREDNISOLONA, SUCCINATO	500MG FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		05	20	18,7716	375,43
90	AMPLA PARTICIPAÇÃO	METIL PREDNISOLONA, SUCCINATO	125MG FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		05	20	7,4600	149,20
91	AMPLA PARTICIPAÇÃO	METOCLOPRAMIDA	5MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		1.300	2.100	0,3290	690,90
92	AMPLA PARTICIPAÇÃO	METOPROLOL	1MG/ML AMPOLA 5ML INJETÁVEL	AMPOLA		05	50	21,9250	1.096,25
93	AMPLA PARTICIPAÇÃO	METRONIDAZOL	5MG/ML BOLSA 100ML INJETÁVEL	BOLSA		1.000	1.700	2,1642	3.679,14
94	AMPLA PARTICIPAÇÃO	N-ACETILCISTEIN	100MG/ML	AMPOLA		80	150	1,4576	218,64

	AÇÃO	A	AMPOLA 3ML INJETÁVE L						
95	AMPLA PARTICIP AÇÃO	N- ACETILCISTEIN A	600MG SACHE VIA ORAL	SACHÊ		1,35 0	2,50 0	1,1681	2.920,25
96	AMPLA PARTICIP AÇÃO	NALOXONA	0,4MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVE L	AMPOLA		10	30	6,9357	208,07
97	AMPLA PARTICIP AÇÃO	NEOMICINA + BACITRACINA	5MG/G + 250UI/G TUBO 10G POMADA	TUBO		30	100	3,1050	310,50
98	AMPLA PARTICIP AÇÃO	NEOSTIGMINA	0,5MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVE L	AMPOLA		600	1,00 0	0,7309	730,90
99	AMPLA PARTICIP AÇÃO	NIMESULIDA	100MG	COMPRIMI DO		200	400	0,2293	91,72
100	AMPLA PARTICIP AÇÃO	NITROGLICERIN A	5MG/ML AMPOLA 10ML INJETÁVE L	AMPOLA		50	80	29,8569	2.388,55
101	AMPLA PARTICIP AÇÃO	NITROPRUSSIA TO DE SÓDIO	25MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVE L	AMPOLA		03	50	14,6385	731,93
102	AMPLA PARTICIP AÇÃO	NOREPINEFRIN A	2MG/ML AMPOLA 4ML INJETÁVE L	AMPOLA		150	300	1,9664	589,92
103	AMPLA PARTICIP AÇÃO	OMEPRAZOL	40MG FRASCO - AMPOLA + DILUENT E	AMPOLA		1,90 0	3,50 0	6,5551	22.942,85
104	AMPLA PARTICIP AÇÃO	ONDANSETRON A	2MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVE L	AMPOLA		2,00 0	3,20 0	2,1506	6.881,92
105	AMPLA PARTICIP AÇÃO	OXACILINA SÓDICA	500MG FRASCO - AMPOLA INJETÁVE L	FRASCO- AMPOLA		300	700	2,0205	1.414,35
106	AMPLA PARTICIP AÇÃO	OXITOCINA	5UI/ML AMPOLA 1ML INJETÁVE L	AMPOLA		1,70 0	3,50 0	1,3231	4.630,85
107	AMPLA PARTICIP AÇÃO	PENTOXIFILINA	20MG/ML AMPOLA 5ML INJETÁVE L	AMPOLA		50	120	1,5240	182,88
108	AMPLA PARTICIP AÇÃO	PETIDINA	50MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVE L	AMPOLA		40	80	2,2279	178,23
109	AMPLA PARTICIP	POTASSIO, CLORETO DE	19,1% AMPOLA	AMPOLA		1,00 0	2,50 0	0,2413	603,25

	AÇÃO		10ML INJETÁVE L						
110	AMPLA PARTICIP AÇÃO	PRATA, SULFADIAZINA	10MG/G POTE 400G	POTE		15	50	27,2800	1.364,00
111	AMPLA PARTICIP AÇÃO	PROMETAZINA	25MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVE L	AMPOLA		700	1.10 0	1,9420	2.136,20
112	AMPLA PARTICIP AÇÃO	RANITIDINA, CLORIDRATO DE	25MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVE L	AMPOLA		4.50 0	7.50 0	0,4590	3.442,50
113	AMPLA PARTICIP AÇÃO	SEVOFLURANO	FRASCO 250ML SOLUÇÃO	FRASCO		15	40	397,2222	15.888,89
114	AMPLA PARTICIP AÇÃO	SULFATO DE MAGNÉSIO	50% AMPOLA 10ML INJETÁVE L	AMPOLA		100	200	4,7266	945,32
115	AMPLA PARTICIP AÇÃO	TENOXICAM	40MG FRASCO - AMPOLA INJETÁVE L	FRASCO- AMPOLA		200	900	6,5700	5.913,00
116	AMPLA PARTICIP AÇÃO	TERBUTALINA, SULFATO	0,5MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVE L	AMPOLA		100	300	1,3168	395,04
117	AMPLA PARTICIP AÇÃO	TRAMADOL	50MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVE L	AMPOLA		1.50 0	4.00 0	0,9591	3.836,40
118	AMPLA PARTICIP AÇÃO	TRAMADOL	50MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVE L	AMPOLA		300	1.40 0	0,8366	1.171,24
119	AMPLA PARTICIP AÇÃO	VANCOMICINA	500MG	FRASCO- AMPOLA		50	200	4,1959	839,18
								VALOR TOTAL	504.844,9 6

Em relação aos itens 01, 26, 33, 46 e 51, devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

7 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

7.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre a Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

MÁRCIO JOSÉ BENTO
INTERVENTOR DA SANTA CASA DE
GUAÍRA/SP

LÍVIA MARQUES DOS SANTOS
GESTORA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
EDITAL Nº 03/2019 - PROCESSO Nº 03/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 2 - FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PREÇOS”

À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista - Guairá/SP.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para FUTURA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS - SEM ANESTÉSICOS, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as unidades de Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	PRODUTO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA (QUANDO FOR O CASO)	QTD MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	ÁCIDO ASCÓRBICO	100MG/ML AMPOLA 5ML INJETÁVEL	AMPOLA		4.500		
02	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ÁCIDO TRANEXAMICO	50MG/ML AMPOLA 5ML INJETÁVEL	AMPOLA		150		
03	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ADENOSINA	3MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		70		
04	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AGUA DESTILADA	10ML AMPOLA INJETÁVEL	AMPOLA		50.000		
05	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AGUA DESTILADA	20ML AMPOLA INJETÁVEL	AMPOLA		10.000		
06	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AGUA DESTILADA	BOLSA 1000ML INJETÁVEL	BOLSA		100		
07	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ALBUMINA HUMANA	20% FRASCO - AMP 50ML EV INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		20		
08	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ALTEPLASE	50MG FRASCO - AMPOLA	FRASCO- AMPOLA		20		
09	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AMICACINA, SULFATO DE	250MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		300		
10	AMPLA PARTICIPAÇÃO	AMINOFILINA	24MG/ML AMPOLA	AMPOLA		300		

	ÇÃO		10ML INJETÁVEL					
11	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	AMIODARONA	50MG/ML AMPOLA 3ML INJETÁVEL	AMPOLA		250		
12	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	AMPICILINA	1G FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		600		
13	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	AMPICILINA	500MG FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		900		
14	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	ATROPINA, SULFATO DE	0,25MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		300		
15	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	ATROPINA, SULFATO DE	0,5MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		500		
16	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	BENZILPENICILIN A BENZATINA	1.200.000UI FRASCO - AMP	FRASCO- AMPOLA		200		
17	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	BENZILPENICILIN A BENZATINA	5.000.000 UI FRASCO - AMP	FRASCO- AMPOLA		80		
18	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	BETAMETASONA	4MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		1.20 0		
19	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	BETAMETASONA, ACETATO+ BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO	3MG/ML + 3,945MG/M L AMPOLA 1ML	AMPOLA		300		
20	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	5MG/ML + 2MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMPOLA		50		
21	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	BICARBONATO DE SODIO	8,4% AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMPOLA		600		
22	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	BICARBONATO DE SODIO	8,4% BOLSA/FRA SCO 250ML INJETÁVEL	BOLSA/FRAS CO		100		
23	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	BROMOPRIDA	5MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		5.00 0		
24	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	CAPTOPRIL	25MG	COMPRIMID O		3.00 0		
25	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	CEFALEXINA	500MG	DRÁGEA		6.00 0		
26	EXCLUSIV O PARA ME/EPP/ME I	CEFAZOLINA	1G FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		5.00 0		
27	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	CEFALOTINA	175MG/ML FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		500		
28	AMPLA PARTICIPA ÇÃO	CEFTRIAXONA	1G ENDOVENO SA FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		6.00 0		

29	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CETOPROFENO	50MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		3.00 0		
30	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CETOPROFENO	100MG IV FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		7.00 0		
31	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CIMETIDINA	150MG/ML 2ML AMPOLA INJETÁVEL	AMPOLA		500		
32	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CIPROFLOXACINO	2MG/ML BOLSA 100ML INJETÁVEL	BOLSA		650		
33	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	CIPROFLOXACINO	2MG/ML BOLSA 200ML INJETÁVEL	BOLSA		1000		
34	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLINDAMICINA	150MG/ML AMPOLA 4ML INJETÁVEL	AMPOLA		4.00 0		
35	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORANFENICOL	1G FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		250		
36	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORETO DE SÓDIO	20% AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMPOLA		3.00 0		
37	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORETO DE SÓDIO	0,9% AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMPOLA		10.0 00		
38	AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORPROMAZINA	5MG/ML AMPOLA 5ML INJETÁVEL	AMPOLA		50		
39	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COLAGENASE+ CLORANFENICOL	0,6 U/G + 10MG/G TUBO 30G	TUBO		400		
40	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DESLANOSIDO	0,2MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		600		
41	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DEXAMETASONA	4MG/ML AMPOLA 2,5ML INJETÁVEL	AMPOLA		8.00 0		
42	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIAZEPAM	5MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		800		
43	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIAZEPAM	10MG	COMPRIMID O		2.00 0		
44	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DICLOFENACO DE SÓDIO	25MG/ML AMPOLA 3ML INJETÁVEL	AMPOLA		1.00 0		
45	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIMENIDRINATO+ PIRIDOXINA	50MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		2.20 0		
46	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	DIMENIDRINATO+ PIRIDOXINA+GLIC OSE+ FRUTOSE	3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA		3.00 0		

			INJETÁVEL					
47	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIMETICONA	75MG/ML FRASCO 10ML GOTAS	FRASCO		300		
48	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIPIRONA	500MG	COMPRIMIDO		800		
49	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIPIRONA	500MG/ML FRASCO 10ML GOTAS	FRASCO		90		
50	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIPIRONA SÓDICA	500MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		20,00		
51	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	DOBUTAMINA	12,5MG/ML AMPOLA 20ML INJETÁVEL	AMPOLA		700		
52	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DOPAMINA	5MG/ML AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMPOLA		70		
53	AMPLA PARTICIPAÇÃO	EFEDRINA, SULFATO DE	50MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		250		
54	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ENOXAPARINA; 20MG S	20MG SERINGA 0,2ML INJETÁVEL	SERINGA		200		
55	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ENOXAPARINA; 40MG S	40MG SERINGA 0,4ML INJETÁVEL	SERINGA		600		
56	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ENOXAPARINA; 60MG S	60MG SERINGA 0,6ML INJETÁVEL	SERINGA		200		
57	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ENOXAPARINA; 80MG S	80MG SERINGA 0,8ML INJETÁVEL	SERINGA		50		
58	AMPLA PARTICIPAÇÃO	EPINEFRINA	1MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		300		
59	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ESCOPOLAMINA	20MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		1.200		
60	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA	4MG/ML + 500MG/ML AMPOLA 5ML INJETÁVEL	AMPOLA		6.000		
61	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ETILEFRINA	10MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		100		
62	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ETOMIDATO	2MG/ML AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMPOLA		50		
63	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FENITOINA	50MG/ML AMPOLA 5ML INJETÁVEL	AMPOLA		100		
64	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FENOTEROL	20MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO		40		

			GOTAS					
65	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FERROMALTOSE	100MG AMPOLA INJETÁVEL	AMPOLA		40		
66	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FITOMENADIONA	10MG/ML AMPOLA IM 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		1.20 0		
67	AMPLA PARTICIPAÇÃO	FUROSEMIDA	10MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		2.50 0		
68	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GENTAMICINA	40MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		320		
69	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GENTAMICINA	40MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		700		
70	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLICERINA	12% 500ML (CLISTER)	FLACONETE		200		
71	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLICOSE	25% AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMPOLA		650		
72	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLICOSE	50% AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMPOLA		2.60 0		
73	AMPLA PARTICIPAÇÃO	GLUCONATO DE CÁLCIO	10% AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMPOLA		500		
74	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HALOPERIDOL	5MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		200		
75	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HEPARINA SÓDICA	5.000 UI AMPOLA 0,25ML	AMPOLA		100		
76	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HEPARINA SÓDICA	5.000UI/ML FRASCO - AMPOLA 5ML INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		100		
77	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HIDROCORTISONA , SUCCINATO	500MG FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		2.00 0		
78	AMPLA PARTICIPAÇÃO	HIDROCORTISONA , SUCCINATO	100MG FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		3.00 0		
79	AMPLA PARTICIPAÇÃO	IMPENEM+CILASTATINA	500MG + 500MG FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		400		
80	AMPLA PARTICIPAÇÃO	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO	150MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		15		
81	AMPLA PARTICIPAÇÃO	IPRATROPIO	0,25MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	FRASCO		400		
82	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LACTULOSE	677MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO		70		
83	AMPLA	LEVOMEPRMAZI	4%	FRASCO		10		

	PARTICIPAÇÃO	NA	(40MG/ML) FRASCO 20ML GOTAS					
84	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LIDOCAINA	2% TUBO 30G GEL	TUBO		250		
85	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LOÇÃO OLEOSA BASE DE LOÇÃO OLEOSA BASE DE ÁCIDOS GRAXOS	FRASCO 100ML	FRASCO		80		
86	AMPLA PARTICIPAÇÃO	MANITOL	20% BOLSA/FRASCO 250ML INJETÁVEL	BOLSA/FRASCO		50		
87	AMPLA PARTICIPAÇÃO	MEROPENEM	1 G FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		100		
88	AMPLA PARTICIPAÇÃO	METIL ERGOMETRINA	0,2MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		3.000		
89	AMPLA PARTICIPAÇÃO	METIL PREDNISOLONA, SUCCINATO	500MG FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		20		
90	AMPLA PARTICIPAÇÃO	METIL PREDNISOLONA, SUCCINATO	125MG FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		20		
91	AMPLA PARTICIPAÇÃO	METOCLOPRAMIDA	5MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		2.100		
92	AMPLA PARTICIPAÇÃO	METOPROLOL	1MG/ML AMPOLA 5ML INJETÁVEL	AMPOLA		50		
93	AMPLA PARTICIPAÇÃO	METRONIDAZOL	5MG/ML BOLSA 100ML INJETÁVEL	BOLSA		1.700		
94	AMPLA PARTICIPAÇÃO	N- ACETILCISTEINA	100MG/ML AMPOLA 3ML INJETÁVEL	AMPOLA		150		
95	AMPLA PARTICIPAÇÃO	N- ACETILCISTEINA	600MG SACHE VIA ORAL	SACHÊ		2.500		
96	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NALOXONA	0,4MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		30		
97	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NEOMICINA + BACITRACINA	5MG/G + 250UI/G TUBO 10G POMADA	TUBO		100		
98	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NEOSTIGMINA	0,5MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		1.000		
99	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NIMESULIDA	100MG	COMPRIMIDO		400		
100	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NITROGLICERINA	5MG/ML AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMPOLA		80		
101	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	25MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA		50		

			INJETÁVEL					
102	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NOREPINEFRINA	2MG/ML AMPOLA 4ML INJETÁVEL	AMPOLA		300		
103	AMPLA PARTICIPAÇÃO	OMEPRAZOL	40MG FRASCO - AMPOLA + DILUENTE	AMPOLA		3.50 0		
104	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ONDANSETRONA	2MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		3.20 0		
105	AMPLA PARTICIPAÇÃO	OXACILINA SÓDICA	500MG FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		700		
106	AMPLA PARTICIPAÇÃO	OXITOCINA	5UI/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		3.50 0		
107	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PENTOXIFILINA	20MG/ML AMPOLA 5ML INJETÁVEL	AMPOLA		120		
108	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PETIDINA	50MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		80		
109	AMPLA PARTICIPAÇÃO	POTASSIO, CLORETO DE	19,1% AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMPOLA		2.50 0		
110	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PRATA, SULFADIAZINA	10MG/G POTE 400G	POTE		50		
111	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PROMETAZINA	25MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		1.10 0		
112	AMPLA PARTICIPAÇÃO	RANITIDINA, CLORIDRATO DE	25MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		7.50 0		
113	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SEVOFLURANO	FRASCO 250ML SOLUÇÃO	FRASCO		40		
114	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SULFATO DE MAGNÉSIO	50% AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMPOLA		200		
115	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TENOXICAM	40MG FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		900		
116	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TERBUTALINA, SULFATO	0,5MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		300		
117	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TRAMADOL	50MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA		4.00 0		
118	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TRAMADOL	50MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL	AMPOLA		1.40 0		
119	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VANCOMICINA	500MG	FRASCO- AMPOLA		200		



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

Em relação aos itens 01, 26, 33, 46 e 51, devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

- O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.
- A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
- O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.
- Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.
- Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

Após o término do Certame, toda comunicação entre a Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

(Local) _____, _____ de _____ de 2019

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



Santa Casa de Misericórdia de Guará

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guará (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
EDITAL Nº 03/2019 - PROCESSO Nº 03/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

**À Santa Casa de Misericórdia de Guará/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), na Santa Casa de Misericórdia de Guará/SP de _____, representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), na cidade de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, da Santa Casa de Misericórdia de Guará/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a Habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para Habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(Local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



Santa Casa de Misericórdia de Guará

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guará (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
EDITAL Nº 03/2019 - PROCESSO Nº 03/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À Santa Casa de Misericórdia de Guará/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

_____ (nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Santa Casa de Misericórdia de Guará/SP Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua Habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
EDITAL Nº 03/2019 - PROCESSO Nº 03/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO
XXXIII,
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO)**

À Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

(Local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



Santa Casa de Misericórdia de Guaira

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaira (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
EDITAL Nº 03/2019 - PROCESSO Nº 03/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO
MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO
CREDENCIAMENTO)**

**À Santa Casa de Misericórdia de Guaira/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ é () Micro Empresa ou () Empresa de Pequeno Porte, () Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993

(Local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



Santa Casa de Misericórdia de Guará

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guará (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
EDITAL Nº 03/2019 - PROCESSO Nº 03/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Santa Casa de Misericórdia de Guará/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(Local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PROCESSO Nº 03/2019

EDITAL Nº 03/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS - SEM ANESTÉSICOS

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2019 de um lado a Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, situado na Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 48.341.283/0001-61 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, Sr. MÁRCIO JOSÉ BENTO, portador do RG nº **XXXX**; SSP/SP E CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade Guairá/SP, de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX** na Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 03/2019, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a critério da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, para FUTURA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS - SEM ANESTÉSICOS, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as unidades de Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, a Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela Santa Casa de Misericórdia de Guaiá/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

4.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

4.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

4.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

4.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

4.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

4.11 - As entregas deverão ser efetuadas na Santa Casa de Misericórdia de Guaiá/SP, na Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, de segunda à domingo, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade.

4.11.1 - O prazo de execução do CONTRATO terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Santa Casa de Misericórdia de Guaiá/SP ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua

atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pela Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP;

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP

7.1 - A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento dar-se-á em 30 (trinta) dias após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais), contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Santa Casa de Misericórdia de Guaiá/SP, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Santa Casa de Misericórdia de Guaiá/SP, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

12.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Santa Casa de Misericórdia de Guaiá/SP acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

12.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Santa Casa de Misericórdia de Guaiá/SP, lavrando-se termo circunstanciado;

12.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Santa Casa de Misericórdia de Guaiá/SP;

12.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS

13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis da Santa Casa de Misericórdia de Guaiá/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um servidor nomeado pelo Ilmo. Sr. MÁRCIO JOSÉ BENTO - Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Guaiá/SP, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência Santa Casa de Misericórdia de Guaiá/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;

15.1.7 - Fizer declaração falsa;

15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres alencados no Edital e no contrato.

15.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

15.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas serão recolhidas em favor da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feita através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.



Santa Casa de Misericórdia de Guaira

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaira (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

Guaira/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

MÁRCIO JOSÉ BENTO
Interventor da Santa Casa de Misericórdia de
Guaira/SP

XXXX



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PROCESSO Nº 03/2019

EDITAL Nº 03/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS - SEM ANESTÉSICOS

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2019 de um lado a Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, situado na Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 48.341.283/0001-61 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, **MÁRCIO JOSÉ BENTO - INTERVENTOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP, portador do RG Nº XXXX; SSP/SP E CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de Guairá/SP, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG Nº XXXX SSP/XXXX, CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 03/2019 relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para FUTURA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS - SEM ANESTÉSICOS, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as unidades de Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019; EDITAL Nº 03/2019; PROCESSO Nº 03/2019, Registro de PREÇOS Nº 02/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA; REGISTRO ANVISA - (QUANDO FOR O CASO)	QTD. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
03							
...							
119							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

3.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

3.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

3.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

3.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

3.11 - As entregas deverão ser efetuadas na Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, na Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, de segunda à domingo, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade.

3.11.1 - O prazo de execução do CONTRATO terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- 4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento dar-se-á em 30 (trinta) dias após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais), contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS

12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.



Santa Casa de Misericórdia de Guará

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guará (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guará/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre a Santa Casa de Misericórdia de Guará/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guará/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

MÁRCIO JOSÉ BENTO
Interventor da Santa Casa de Misericórdia de
Guará/SP

XXXX



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP _____

NOME: MÁRCIO JOSÉ BENTO _____

CARGO: INTERVENTOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP _____

CPF Nº **XXXX** _____

RG Nº **XXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: marciobentoprefeitura@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: marciobentoprefeitura@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE CELULAR: **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: TEMPO INDETERMINADO _____



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

ANEXO LC-01

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PROCESSO Nº 03/2019

EDITAL Nº 03/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS - SEM ANESTÉSICOS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2019 _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRCIO JOSÉ BENTO _____

Cargo: INTERVENTOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP _____

CPF Nº XXXX _____ RG Nº XXXX _____

Data de Nascimento: XXXX _____

Endereço residencial completo: XXXX _____

e-mail institucional: marciobentoprefeitura@gmail.com _____

e-mail pessoal: marciobentoprefeitura@gmail.com _____

Fone Comercial: XXXX _____

Assinatura: _____



Santa Casa de Misericórdia de Guaira

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaira (SP)
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: MÁRCIO JOSÉ BENTO _____

Cargo: INTERVENTOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP _____

CPF N° **XXXX** _____ RG N° **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX** _____

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: marciobentoprefeitura@gmail.com _____

e-mail pessoal: marciobentoprefeitura@gmail.com _____

Fone Comercial: **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: FAVOR PREENCHER

Nome: **FAVOR PREENCHER** _____

Cargo: **FAVOR PREENCHER** _____

CPF N° **FAVOR PREENCHER** _____ RG N° **FAVOR PREENCHER** _____

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** ____/____/____

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** _____

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

**ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PROCESSO Nº 03/2019

EDITAL Nº 03/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS - SEM ANESTÉSICOS

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2019 _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: MÁRCIO JOSÉ BENTO

e-mail institucional: marciobentoprefeitura@gmail.com

e-mail pessoal: marciobentoprefeitura@gmail.com

Assinatura: _____

**Santa Casa de Misericórdia de Guairá**

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
EDITAL Nº 03/2019 - PROCESSO Nº 03/2019

ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS
(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM
DECLASSIFICATÓRIO)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: **XXXX**
CARGO NA EMPRESA: **XXXX**
CPF Nº **XXXX** RG Nº **XXXX**
DATA DE NASCIMENTO: **XXXX/XXXX/XXXX**
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: **XXXX**
E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX**
E-MAIL PESSOAL: **XXXX**
TELEFONE(S): **XXXX**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER ; BAIRRO: FAVOR PREENCHER , NA CIDADE DE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER , CEP: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
<input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS	
<input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL	
<input type="checkbox"/> OAB	
<input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER
PREENCHER	ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER	
<input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL	
<input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO	
<input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER
PREENCHER	ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER	
<input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL	
<input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO	
<input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)
Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000
CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
EDITAL Nº 03/2019 - PROCESSO Nº 03/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO
CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)**

À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente à Santa Casa de Misericórdia de Guairá/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(Local) _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

(carimbo da empresa)